

Instrução Normativa CPDA 01/2019 – Concessão de Bolsas Institucionais a estudantes de Pós-Graduação

Art. 1º. O Colegiado Executivo do CPDA fará a alocação de bolsas de estudo conforme as normas das agências de fomento (Capes, CNPq e Faperj) e obedecendo aos artigos 33, 34 e 35 do Regimento do Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade.

Art. 2º. Até 20% das bolsas serão destinadas a alunos cotistas, cuja especificidade será discriminada nos editais anuais de seleção.

Art. 3º. O aluno que ingressar sem bolsa assinará um termo de ciência de que o Programa não se compromete a oferecer bolsa nos anos seguintes.

Art. 4º. No caso das bolsas de um determinado ano não serem suficientes para cobrir a demanda, 20% das bolsas liberadas de cada nível (Mestrado e Doutorado) serão destinadas às turmas do ano anterior, levando em consideração o desempenho do discente durante o curso.

Art. 5º. Para manter a bolsa, o aluno deverá respeitar as exigências dos artigos 36, 37 e 38, incisos I e II, do Regimento do CPDA.

Artigo 6º. As bolsas serão renovadas anualmente com base na avaliação do desempenho dos alunos nas disciplinas (IAA), frequência e respeito aos prazos de entrega de trabalhos e Exame de Qualificação. Serão priorizados na renovação de bolsas:

- 1) Alunos com todos os conceitos A;
- 2) Alunos com conceitos A e B;
- 3) Alunos com conceito C

Art. 7º. Alunos reprovados perderão a bolsa.

Art. 8º. A vigência da bolsa não poderá ser superior a 24 meses para Mestrado e, de 48 meses para o Doutorado, salvo em casos permitidos pelas respectivas agências de fomento.

Art. 9º. Os alunos beneficiados com bolsa se comprometem com a defesa no prazo regular e a assinar um termo de compromisso de devolução de valores recebidos das agências de financiamento caso não defenda nos prazos estabelecidos pelo regimento do CPDA.

Artigo 10º. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade, mediante comprovação documental.